
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/76 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Autoriza o Governo do Estado do Pará para como interveniente, celebrar convênio com o Banco Nacional da Habitação e Companhia de Habitação do Pará (COHAB-PA), como mutuária, para efeito de empréstimo com fins específicos.

Art. 1º - Fica autorizado o Estado do Pará a figurar como interveniente nos convênios celebrados com o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Companhia de Habitação do Pará (COHAB-PA) como mutuária, para efeito de empréstimo de Cr\$ 43.923.869,40 (quarenta e três milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 13.053.032,60 (treze milhões, cinquenta e três mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos) com os objetivos, respectivamente, de financiar a construção de habitações do Conjunto "Cidade Nova", 2ª etapa, constituído de 1.000 (hum mil) unidades, localizado no Município de Ananindeua, e financiar a produção das habitações do Conjunto "Icoaraci", 3ª etapa e constituído de 350 unidades residenciais, localizado no Município de Belém.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

DOE Nº 23.410, DE 07/12/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.